

Lei nº 1547/2010

Aprova o *Loteamento Residencial Itália II* e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **Paulo Sérgio Ribas Santiago**, Prefeito em Exercício, de Dois Vizinhos Estado do Paraná, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aprovado o **Loteamento da chácara nº 126-A**, do Núcleo Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, de propriedade da empresa FARAÓ VEÍCULOS E CONSÓRCIOS LTDA, com a denominação de “*LOTEAMENTO RESIDENCIAL ITÁLIA II*”, localizado no Bairro Jardim Marcante, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 02 (duas) quadras e 9 (nove) lotes e arruamento, perfazendo uma área total de 5.590,47 m² (cinco mil, quinhentos e noventa metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados), assim distribuídos:

QUADRA Nº 1	
Lote nº 01	548,73 m ²
Lote nº 02	695,11 m ²
Área da Quadra	1.243,84m²

QUADRA Nº 2	
Lote nº 01	367,57 m ²
Lote nº 02	364,81 m ²
Lote nº 03	653,37 m ²
Lote n.º 04	467,86 m ²
Lote n.º 05	455,10 m ²
Lote n.º 06	474,26 m ²
Lote n.º 07	377,92 m ²
Área da Quadra	3.160,89m²

Quadro Resumo I - Loteamento

Área das Ruas	1.185,74m²	25,97%
Área dos Lotes	4.404,73 m²	74,03%
Área total Loteada	5.590,47 m²	100,00%

Quadro Resumo II – Sistema de Circulação Viária

Rua “C”	726,71 m ²
Rua “D”	459,03 m ²
Área das Ruas	1.185,74m²

Quadro Resumo III – Fins Institucionais e Espaços Livres de Uso Público

Lote nº07 da Quadra 2	377,92 m ²
Área de 62,55m ² do Lote 06 da Quadra 2	62,55m ²
Área Total	440,47 m²

Parágrafo Único. Fica efetivamente loteada a área discriminada neste artigo, conforme mapas e memoriais descritivos apresentados pelo Loteador, conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.529/2009.

Art. 2º A área do Loteamento aprovado pela presente Lei, fica incorporada ao Perímetro Urbano do Município de Dois Vizinhos, de acordo com a **Lei nº 1452/2008**.

Art. 3º Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a área de 1.185,74 m², (mil, cento e oitenta e cinco metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados), destinada ao sistema de circulação viária em atendimento ao disposto ao Art. 9º da Lei Municipal 1.529/2009.

Art. 4º Ficam incorporados ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos o lote 07 da Quadra 2 com área de 377,92 m² (trezentos e setenta e sete metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados) do Loteamento Residencial Itália II e a área de 62,55 m², (sessenta e dois metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados), do lote 06 da quadra 2 do Loteamento Residencial Itália II, área esta que será escriturada ao Município através de doação após o registro do loteamento, representando assim 10% (dez por cento) da área destinada a lotes, em atendimento ao disposto ao Art. 9º da Lei Municipal 1.529/2009.

Art. 5º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.533/2009 de 27 de novembro de 2009.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dez, no 49º de emancipação do Município de Dois Vizinhos.

Paulo Sérgio Ribas Santiago
Prefeito, em Exercício.